

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal denominado Parte do Reservado – Gleba Rosana, localizado em Rosana, nos termos deste edital e seus anexos.**

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal denominado Parte do Reservado – Gleba Rosana, localizado em Rosana.**

1.2 - O imóvel encontra-se devidamente descrito e avaliado, sendo que tais informações constam do **Anexo I e II** do presente Edital.

1.3 - A presente licitação transferirá o domínio útil do referido imóvel, conforme a modalidade de venda, no estado em que se encontra o bem.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8210, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 (horário de Brasília) do dia 30/09/2016**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 – Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será realizada em sessão pública, na sala do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, **às 08:30 horas**

do dia 30/09/2016.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 – Rosana/SP, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.7 - Excepcionalmente, nessa licitação, em razão de o imóvel a ser alienado ainda não estar definitivamente desmembrado de área menor a ser mantida no patrimônio municipal, deverão os proponentes realizar vistoria *in loco* a fim de se certificarem da área objeto desta licitação, assinando termo de vistoria.

2.7.1 - A visita técnica ao local do objeto da alienação será feita a partir da publicação do presente edital até **às 13:00 horas** (horário de Brasília) do **dia 29/09/2016**, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições e delimitações do local, bem como de eventuais irregularidades na topografia do terreno, nada restando a reclamar ou pleitear em razão de eventual prejuízo por tais circunstâncias, **sob pena de inabilitação**, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão de Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera – Distrito de Rosana/SP, através do fone **(18) 3284-4922**.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do imóvel;
- II – Avaliação, caução e forma de pagamento;
- III - Matrícula e Descrição do Imóvel e Mapa da Área denominada Reservado - Área IV;
- IV – Modelo da Proposta;
- V - Minuta da Escritura de Compra e Venda;
- VI – Recibo de entrega do edital via internet;
- VII - Modelo de Declaração de Visita ao Imóvel;
- VIII – Declaração de Ciência e Conformidade.

3 – DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – A documentação referente à habilitação e à proposta deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados e indevassáveis.

3.2 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
ENCERRAMENTO: 30/09/2016 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social/nome do proponente – CNPJ/ CPF – endereço)

I - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I.1 - Caso preferir as cópias poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

4.1.2 - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste prazo de validade no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

4.1.3 - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação*, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, válidas.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 – Para as pessoas físicas:

I - Cópia autenticada do documento de identidade;

4.2.2 – Para as pessoas jurídicas:

I – Registro comercial (*desde a constituição e posteriores alterações*), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (*desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações*) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 – Para pessoas físicas:

I) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.3.2 – Para pessoas Jurídicas:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de pessoa jurídica;

II) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

I - ***Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial***, da sede da pessoa jurídica, expedida pelo órgão competente.

II – Deverá ainda conter no envelope Habilitação o comprovante de pagamento da caução, juntando o referido comprovante de pagamento no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, observando-se o que segue:

1 – A garantia deverá ser prestada em dinheiro, através de depósito bancário identificado **EM NOME DO PROPONENTE**, para a ***conta corrente nº 18.517-5, agência 3291-3, do Banco do Brasil***, de titularidade do Município de Rosana, ou mediante transferência bancária para a conta corrente supra citada.

2 – A garantia a que se refere o item anterior deverá ser prestada, impreterivelmente, ***até o dia 30/09/2016***, sendo que o licitante deverá fazer prova da prestação da garantia no prazo estabelecido por este edital quando da apresentação da proposta.

3 - O valor da caução prestada será considerado parte do pagamento da alienação, inclusive para fins de elaboração da proposta, sendo que a prestação da garantia em prazo extemporâneo aquele previsto no item anterior culminará

na inabilitação ou desclassificação do proponente – caso se constate tal ocorrência após a fase de habilitação.

4 – Em caso de desistência por parte da Proponente, em qualquer condição, excetuadas aquelas previstas em lei, o mesmo perderá o direito a devolução da caução.

5 – É de responsabilidade do Proponente a integridade da Garantia, quanto a sua liquidez, credibilidade, validade, valor aquisitivo da moeda e sua correspondência, a qualquer tempo, ao valor da caução.

6 – A garantia será devolvida aos proponentes inabilitados, desclassificados, não vencedores, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante transferência eletrônica em conta bancária a ser indicada pelo proponente de sua titularidade.

4.5 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de carta com firma reconhecida, a pessoa credenciada a tomar parte nesta Concorrência como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

II – Deverão os proponentes apresentar o atestado de ciência e conformidade nos termos do **Anexo VIII**, declarando estarem cientes acerca da localização e eventuais implicações jurídicas pelo fato de o imóvel estar alocado dentro de Área de Preservação Ambiental, sendo que referido documento deverá ser apresentado dentro do Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

III - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

IV - A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Edital e seus anexos, implicará a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE;

V – A ausência, especificamente dos documentos constantes dos itens 'II' e 'III', da Cláusula 4.5, não constitui-se mera irregularidade formal, configurando-se hipótese de inabilitação e/ou desclassificação da proposta.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – O **Anexo IV (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo

representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, contendo obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**, o que segue:

- a) qualificação do proponente;***
- b) preço ofertado do valor a ser pago; e***
- c) declaração de aceitação.***

5.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
ENCERRAMENTO: 30/09/2016 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social/nome do proponente – CNPJ/ CPF – endereço)

6. JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MAIOR OFERTA A VISTA**, não podendo esta ser inferior ao valor de avaliação do respectivo imóvel.

6.2 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

6.3 - O Comprador deverá realizar o pagamento do preço ofertado pelo(s) imóvel(is), deduzido o valor da garantia da proposta, no prazo máximo ***de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, mediante depósito ou transferência bancária identificado em conta corrente do Município de Rosana a ser indicada em momento oportuno.***

6.4 - Ciente de que da realização do pagamento em cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária. Neste caso somente será aceito cheque em nome do Comprador.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA.

7.1 - A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas.

8 - ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

8.1 – A escritura de compra e venda do (s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do pagamento integral do preço e do desmembramento da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.2 - O não comparecimento do comprador para a assinatura da Escritura, será considerado como desistência, sujeitando-se a perda do direito a garantia prestada e dos valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is).

8.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE que apresentou proposta, considerado desistente, perderá o direito a caução então

creditadas em favor da Prefeitura Municipal de Rosana, bem como os valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is).

8.4 - Incorrendo a hipótese prevista no subitem 8.3, aplicar-se-á, analogicamente, o que prevê o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

8.6 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor as despesas necessárias à lavratura da Escritura, averbações, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

8.7 - Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

8.8 - A anulação ou revogação do procedimento licitatório obstará a celebração da Escritura de Compra e Venda pertinente com o licitante vencedor.

9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

9.1 - A inobservância das disposições constantes neste Edital será considerada como desistência do Proponente à adjudicação do bem, sujeitando o mesmo a perda da caução de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Rosana.

9.2 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela Proponente, ou ainda na hipótese de descumprimento total ou parcial do Contrato, poderá sofrer as sanções legais, previstas na Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Não será aceito a participação na licitação de empresas/pessoa física:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) Em processo de falência e recuperação judicial; e

f) que estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

g) estiver impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

11.2 – A decisão definitiva da licitação caberá a Prefeita Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

11.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas da escritura pública a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo V**.

Rosana 29 de agosto de 2016.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
Prefeita Municipal

ANEXO I
IMÓVEL A SER ALIENADO

LOTE	
01	Área de 509.845,00 m² (21,0680 alqueire paulista), localizada em Rosana – Parte do Reservado - Gleba Rosana, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 5165.

1.1 - O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. A área e dimensão do imóvel, constantes neste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel, não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.2 - Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, englobando todas as custas e despesas relacionadas a escrituração do(s) imóvel(is).

1.3 - Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação e demais atos, todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.4 - O fato de o adquirente não conhecer devidamente os imóveis, as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, por isso, imprescindível a observância ao que dispõe o item II, da Cláusula 4.5;

1.5 – Ficam todos os interessados cientes de que a área é objeto de procedimento de retificação administrativa que tramita junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Rosana, sendo que a transferência definitiva ao eventual comprador somente se dará após a conclusão desse procedimento; a área objeto de alienação é aquela descrita no memorial descritivo e pelo croqui anexos (21,0608 alqueires paulista) que será objeto de nova matrícula imobiliária.

1.6 - A escritura de compra e venda do(s) imóvel (s) constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a comprovação do pagamento integral do preço e do desmembramento da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

1.7 - O não comparecimento do comprador para a assinatura da Escritura, será considerado como desistência do comprador, sujeitando-se a perda do direito a garantia prestada e dos valores efetivamente já pagos pelo(s) imóvel(is).

ANEXO II

AVALIAÇÃO, CAUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

LOTE	PREÇO MÍNIMO	CAUÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
01	R\$ 1.948.790,00 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa reais)	R\$ 97.439,50	À VISTA

ANEXO III

01 - MATRÍCULA E DESCRIÇÕES DO IMÓVEL - LOTE 01

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSANA ESTADO DE SÃO PAULO		LIVRO 02 - REGISTRO GERAL	
MATRÍCULA Nº	5165	RUBRICA	FICHA Nº
		7	01
Rosana, 03 de agosto de 2015.			
DENOMINAÇÃO: RESERVADO			
LOTEAMENTO: "GLEBA ROSANA"			
DISTRITO: ROSANA			
CIRCUNSCRIÇÃO: ROSANA - SP			
IMÓVEL: Uma área de terras com 55,6797 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco "00", cravado na intersecção da margem direita da Rodovia SP-613 (Arlindo Betio) com a Rua II, hoje denominada Rua Serafim Pedro Galli, indo ao marco de número "M10", cravado na intersecção das Ruas I e II, com uma distância de 325,2550 metros e um rumo magnético de 54°35'00" NW, deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 217,1599 metros e um rumo magnético de 35°25'00" SW até encontrar o marco de número "M10B", este cravado na intersecção da margem direita da Rua I com a margem direita da Rua Sebastião Camargo, hoje denominada Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; deste deflete à direita e segue por uma distância de 167,1647 metros e um rumo magnético de 07°25'10" NE até encontrar o marco de número "M10C", e agora confrontando com terras remanescentes da própria empresa; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 121,1872 metros e um rumo magnético de 01°36'29" NW, até encontrar o marco de número "M10D", confrontando com terras remanescentes da própria empresa, deste deflete à direita e segue por uma distância de 116,9132 metros e um rumo magnético de 02°28'24" NW até encontrar o marco de número "M10E", confrontando com terras remanescentes da própria empresa; deste deflete à direita e segue por uma distância de 182,6774 metros e um rumo magnético de 06°08'26" NE até encontrar o marco de número "09", confrontando com terras remanescentes da própria empresa; deste deflete à direita e segue por uma distância de 243,00 metros e um rumo magnético de 38°41'00" NE até encontrar o marco de número "08", confrontando com terras remanescentes da própria empresa; deste deflete à direita e segue por uma distância de 50,00 metros e um rumo magnético de 51°19'00" SE, até encontrar o marco de número "07", até aqui confrontando com terras remanescentes da própria empresa, deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 100,00 metros e um rumo magnético de 38°41'00" NE até aqui, confrontando com terras remanescentes da própria empresa, até chegar no marco de número "06"; deste deflete à esquerda e segue por uma distância de 50,00 metros com um rumo magnético de 51°19'00" NW até encontrar o marco de número "05", também confrontando com terras da própria empresa; deste deflete à direita e segue por uma distância de 370,00 metros e um rumo magnético de 38°41'00" NE, até encontrar o marco de número "04", confrontando com terras da própria empresa; deste segue por uma distância de 646,2536 metros e um rumo magnético de 38°57'57" SE, até encontrar o marco de número "03" aqui confrontando com terras do Sr. Sebastião de Paulo da Silva e do Sr. Francisco Morafchik; deste deflete à direita e segue por uma distância de 11,2238 metros e um rumo magnético de 52°29'39" SW, agora confrontando com a Rodovia SP-613 (Arlindo Betio), segue até encontrar o marco de número "02"; deste segue por uma distância de 91,4270 metros e um rumo magnético de 44°27'32" SW, segue até encontrar o marco de número "01", até aqui confrontando com a Rodovia SP-613 (Arlindo Betio); deste segue por uma distância de 395,2583 metros e um rumo magnético de 36°04'16" SW até encontrar o marco de número "0A", confrontando com a Rodovia SP-613 (Arlindo Betio); finalmente, deste segue por			

Continua no verso.

MATRÍCULA nº 5165

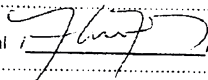
FICHA Nº 01

Verso.

uma distância de 330,2033 metros e um rumo magnético de 36°09'55" SW, confrontando com a Rodovia SP-613 (Arlindo Betio), até encontrar o marco de número "00".

PROPRIETÁRIA: MUNICIPALIDADE DE ROSANA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede na Avenida José Laurindo, 1.540, Rosana-SP

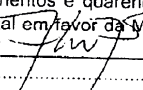
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 4503, de 13 de abril de 2012, deste Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana, SP.

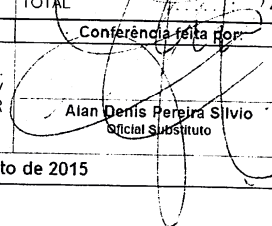
Protocolo nº 2779, de 22 de julho de 2015. O Oficial  (Bel. Fábio Takassi).

R-01/M-5165

(DESPROPRIAÇÃO)

Rosana, 03 de agosto de 2015.

Da Carta de Sentença expedida em 17 de julho de 2015 feita pelo Tabelião de Notas desta cidade e Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, extraída dos autos da ação de desapropriação nº 312/92, movida pela Municipalidade de Rosana-SP, em face de Imobiliária e Colonizadora Camargo Corrêa Ribeiro S/A, com sede na Rua João Bricola, nº 29, 26º andar, em São Paulo, consta que o imóvel desta matrícula, no valor de Cr\$126.544.770,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta cruzeiros), foi objeto de desapropriação total em favor da Municipalidade de Rosana. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. O Oficial  (Bel. Fábio Takassi). Protocolo nº 2779, de 22 de julho de 2015.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 5165, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, e que, foi prenotado sob nº 2741 em 11/06/2015, válido por 30 dias, título que tem por objeto o imóvel desta matrícula.	Emolumentos 25,37
N.º Pedido / N.º Prenotação: 2647	Estado 7,21
	IPESP 3,72
	Registro Civil 1,34
	Trib. Justiça 1,74
	Ministério Público 1,22
	Imposto Municipal 0,76
	TOTAL 41,36
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV das NSCGJ Tomo II, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	
	Alan Denis Pereira Silvio Oficial Substituto
Rosana, 27 de agosto de 2015	

ANEXO III

02 - MAPA DA PROPRIEDADE - GLEBA ROSANA – LOTE 01 - PARTE DO IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA N. 5165 NO C.R.I DE ROSANA - 509.845,00 m² - 21,0680 ALQUEIRES PAULISTA – FL. ÚNICA.

ANEXO III

**3 - MAPA PROPRIEDADE – RESERVADO ÁREA IV – GLEBA ROSANA – LOTE 01 –
FL. 01**

ANEXO IV
(Modelo da proposta)

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016.

Razão Social/Nome do Licitante: _____

CNPJ/CPF: _____

Insc. Est./RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através da presente apresentar **proposta de preços** para a aquisição do(s) **LOTE(S) 01**, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO
01	Terreno com Área de 509.845,00 m ² (21,0680 alqueire paulista), localizada em Rosana – Parte do Reservado – Área V – Gleba Rosana	VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, INCLUSA A CAUÇÃO NO VALOR DE R\$ _____.

I - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data de abertura das mesmas.

II - Declaramos, expressamente, que estamos de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, bem como que temos pleno conhecimento da legislação pertinente.

III - Declaramos ainda que correrão por nossa conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à eventual aquisição do imóvel, tais como escrituras, registros, imposto de transição, averbações, etc; não nos cabendo nenhuma reivindicação devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta virem que aos dias xx do mês de xx do ano de dois mil e xx, neste Distrito de Primavera – Município de Rosana, neste Serviço Notarial, perante mim, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, (qualificação), (identidade) e (CPF), conforme Termo de Posse; doravante designada VENDEDORA e do outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente COMPRADOR; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E pela VENDEDORA, por sua representante, foi dito o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL - A VENDEDORA DECLARA que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: foi havido conforme registro nº XXX da matrícula nº XXXX do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender através do processo licitatório – Concorrência nº 002/2016, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, tal como o possui, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de: à vista no valor de R\$ (---), por meio de depósito ou transferência bancária para a Conta Corrente nº xx, Banco xx, Agência xx, efetuado em favor da VENDEDORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No pagamento acima será deduzido os valores recolhidos para garantia da Proposta oferecida pelo COMPRADOR, nos autos da Concorrência nº 002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ao) adquirindo o imóvel no estado de conservação e ocupação em que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros, e ainda, na hipótese do adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o

pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário (ou do memorial descritivo firmado pelo servidor da Prefeitura Municipal), absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, assim como suas instalações e equipamentos, sejam eles quais forem.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força desta escritura, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDORA em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando for expressamente prevista pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO – Que o(s) **COMPRADOR(ES)** obriga(m)-se a proceder ao registro da escritura no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste instrumento e/ou, se for o caso, a partir da finalização do procedimento administrativo de retificação de área em trâmite no Cartório de Registro de Imóveis, bem como, são de responsabilidade do **COMPRADOR** todas as despesas necessárias à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários, assim como, todas as custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – PENALIDADE – Na hipótese de o **COMPRADOR** não levar a presente escritura à registro no prazo estabelecido na cláusula anterior, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor pago pelo imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - É competente o foro da Comarca de Rosana, para dirimir questões decorrentes da presente escritura.

Pelo(s) COMPRADOR(ES) foi dito que aceita(m) esta escritura em todos os seus expressos termos, por se achar de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e a VENDEDORA.

Apresentado e arquivado neste Tabelionato (ou Escrivania): (relação de documentos conforme a prática do notário e as exigências legais).

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam.

Vendedora

Comprador(es)

Tabelião

ANEXO VI

RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL VIA INTERNET

CONCORRENCIA Nº 002/2016 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO PARTE DO RESERVADO – GLEBA ROSANA, LOCALIZADO EM ROSANA.

Razão Social/Nome do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 201____.			
		Assinatura	
Nome:			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8210**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA DO IMÓVEL

(Modelo para **Pessoa Física**)

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG.
nº _____, (ou representante da empresa XXXX)
_____, vistoriou o imóvel objeto de alienação
referente ao Edital de Licitação, Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016**, sendo
prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da
Licitação.

Rosana, ____ de _____ de 2016.

Divisão de Obras e Serviços Públicos
(Nome do servidor)

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, as
informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação,
assim como efetuei a vistoria do local do imóvel a ser alienado.

Rosana, ____ de _____ de 2016.

Licitante Interessado: _____

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA DO IMÓVEL

(Modelo para **Pessoa Jurídica**)

RG. Atestamos que o(a) Sr.(a) _____,
nº _____, representante da empresa _____, vistoriou o imóvel objeto de alienação referente ao Edital de Licitação, Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, ____ de _____ de 2016.

Divisão de Obras e Serviços Públicos
(Nome do servidor)

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, as informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, assim como efetuei a vistoria do local do imóvel a ser alienado.

Rosana, ____ de _____ de 2016.

Licitante Interessado: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

(Modelo para **Pessoa Física**)

Eu, _____, portador(a) do RG. nº _____ e CPF nº _____, proponente da **Concorrência n. 002/2016**, **DECLARO** para os devidos fins que, para os fins previstos no Edital de Concorrência de Alienação de Imóvel constante do lote nº 01, que tenho pleno conhecimento de que a área objeto desta alienação está localizada em Área de Preservação Ambiental (APA Federal) das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, e, que, eventuais intervenções poderão estar submetidas a anuência de órgão federal gestor da APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná (IcmBio), e, ainda, a eventuais restrições objeto do Plano de Manejo da referida APA.

Assim, estou ciente e de acordo com todas as condicionantes bem como com as características ambientais peculiares à área a ser alienada pela Prefeitura de Rosana, nada havendo a reclamar posteriormente seja a que título for.

Por ser fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Rosana, ____ de _____ de 2016.

NOME DO PROPONENTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

(Modelo para **Pessoa Jurídica**)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ. nº _____, através de seu representante legal
Sr(a). _____, portador(a) do
RG. nº _____ e CPF nº _____, proponente da
Concorrência n. 002/2016, DECLARO para os devidos fins que, para os fins previstos
no Edital de Concorrência de Alienação de Imóvel constante do lote nº 01, que tenho
pleno conhecimento de que a área objeto desta alienação está localizada em Área de
Preservação Ambiental (APA Federal) das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, e, que,
eventuais intervenções poderão estar submetidas a anuência de órgão federal gestor da
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná (IcmBio), e, ainda, a eventuais restrições objeto do
Plano de Manejo da referida APA.

Assim, estou ciente e de acordo com todas as condicionantes bem
como com as características ambientais peculiares à área a ser alienada pela Prefeitura
de Rosana, nada havendo a reclamar posteriormente seja a que título for.

Por ser fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Rosana, ____ de _____ de 2016.

NOME DO PROPONENTE